



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N° 552/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE
SERVIDOR POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Enfermeiro	40 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

Parágrafo único: O contrato emergencial determinado por esta Lei terá validade de 6 (seis) meses, podendo o Poder Público se assim achar necessário cessar a qualquer momento a contratação.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 11 SETEMBRO DE 2009.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

FABIO MAYER BARASUOL
Sec.Adm. Plan. e Faz,